



DECRETO Nº 2.027, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

“NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ÓRGÃO PERMANENTE E AUTÔNOMO, NÃO JURISDICIONAL, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

O Prefeito do Município de Guaraniésia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.999, de 31 de março de 2015 e considerando a apuração da eleição realizada no dia 06/10/2019, conforme Resolução do CMDCA nº 03/2019 homologando o resultado dos eleitos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Guaraniésia, com plenos poderes de competência e atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.999 de 31 de março de 2015, sendo constituído pelos seguintes membros efetivos:

- I – Maria Lúcia Romanelli – 240 votos;
- II - Sebastião Eustáquio Antônio da Silva - 235 votos;
- III - Andrea de Fátima Rodrigues – 230 votos;
- IV- Lucinéia Negro de Brito – 200 votos e
- V – José Wilson Rodrigues – 171 votos.

Art. 2º. Ficam nomeados como conselheiros suplentes:

- I - Alessandra de Fátima Rodrigues Pellicer – 144 votos;
- II – Ângela Maria Augusto – 138 votos;
- III – Luciana Aparecida Carreteiro Lucas – 135 votos;
- IV – Marisa Correa – 134 votos e
- V – Rachel Alvarenga Rosa Franco – 88 votos.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros será do dia 10 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2024.



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Art. 4º. As funções de membro do Conselho Tutelar são definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/1990, Lei Municipal nº 1.999/2015, no seu Regime Interno e em consonância com as diretrizes e deliberações do CMDCA, autoridades judiciárias e do Ministério Público.

Art. 5º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propiciar ao Conselho Tutelar todo apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades inclusive destinando-lhe e providenciando material, meios de transporte e divulgação dos atos e espaços para reuniões para o bom funcionamento do mesmo.

Art. 6º. Fica revogado o disposto no Decreto nº. 1.804, de 08 de janeiro de 2016.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaraniésia, 08 de janeiro de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020